

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**  
**EDITAL DE ABERTURA 106/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022**  
**Processo nº 22.0.000141081-8**

**Anexo I – Orientações para Comprovação da Experiência Profissional na**  
**Atividade de Professor**

**1. A experiência profissional na atividade de professor** poderá ser comprovada através dos seguintes documentos: atestados, certidões ou declarações expedidas pelo órgão empregador, bem como por cópia da Carteira de Trabalho. Caso o candidato tenha atuado em órgãos públicos, deverá entregar documento que ateste o período da experiência profissional, devidamente assinada.

**2. No documento comprobatório, deverá constar, obrigatoriamente:**

a) **Função/cargo** exercido;

b) **Data de início e fim da atividade profissional**, para fins de permitir a contagem do tempo de experiência;

c) **Assinatura ou carimbo do empregador**, representante legal ou autoridade competente, contendo CPF, CNPJ ou, em caso de órgão público, matrícula funcional.

**2.1.** Em caso de **contrato de trabalho em vigor** (carteira de trabalho em aberto), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Carteira de Trabalho, **atestado, certidão ou declaração** do empregador afirmando que **permanece exercendo as atividades profissionais até a presente data**.

**2.2.** Caso o candidato não atenda ao estabelecido no item 2.1., o documento não será contabilizado para fins de pontuação.

**3.** No caso de apresentação da Carteira de Trabalho física, o candidato também deverá entregar, obrigatoriamente, as páginas de identificação do profissional, PIS/PASEP e a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho.

**3.1.** O candidato que não atender ao disposto no item 3. não terá sua documentação, relativa à Carteira de Trabalho, avaliada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP**  
**EDITAL DE ABERTURA 106/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2022**  
**Processo nº 22.0.000141081-8**

4. Somente serão validados atestados, certificados e declarações emitidas pela Internet, desde que contenham assinatura eletrônica e/ou a possibilidade da autenticação eletrônica.
5. As cópias simples dos documentos deverão ser **entregues pessoalmente** pelo candidato ou por terceiros acompanhadas, **obrigatoriamente**, das vias originais para a devida autenticação, conforme orientações contidas no Capítulo 7, do Edital de Abertura.
  - 5.1. As cópias simples dos documentos que não estiverem acompanhadas da documentação original **não serão recebidas**.
6. Serão consideradas somente as **experiências profissionais na atividade de professor a partir de 01 de novembro de 2017**.
7. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação para comprovação da experiência profissional na atividade de professor conforme as orientações dispostas nesse anexo e no Edital de Abertura, **de modo que a sua não observância poderá eliminá-lo do presente processo seletivo simplificado**.